



REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

julho de 2024

Sumário

1	FINALIDADE	3
2	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
3	DEFINIÇÕES DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA	3
4	ESTRUTURA E PLANEJAMENTO	3
5	EQUIPE DE AUDITORIA	4
6	ESCOPO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	4
7	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5
8	CONTROLE DE REVISÕES.....	6

1 FINALIDADE

Atendendo às instruções apresentadas nos normativos do Banco Central do Brasil (BCB) sobre o tema da atividade de Auditoria Interna. A Daux SCD S.A. mantém atividade de auditoria interna compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Regulamento rege o funcionamento da Auditoria Interna na Daux SCD, definida como uma atividade independente e objetiva de auditoria e de consultoria interna, desenhada para proteger, adicionar valor e melhorar as operações da organização.

O propósito da Auditoria Interna é prestar serviços de avaliação com o objetivo de adicionar valor e contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais, através da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada visando melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles internos e da governança corporativa, fornecendo informações para tomada de decisões.

Devido as características da Daux SCD, sua estrutura enxuta, e para garantir que a atividade de auditoria interna disponha das condições necessárias para a avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança da instituição; optou-se por manter esta atividade de forma terceirizada em consonância com o art. 3 § 1º da Resolução 4.879/20, ou seja, realizada por auditor independente devidamente habilitado, na forma da regulamentação vigente, para prestar serviços de auditoria independente para instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, desde que este não seja responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da instituição ou por qualquer outra atividade com potencial conflito de interesses.

3 DEFINIÇÕES DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A atividade da auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação orientada por uma filosofia de adicionar valor para melhoria contínua dos controles e operações da companhia.

Desenvolvida para auxiliar a alta Administração com uma abordagem sistemática visando melhorar a eficácia dos processos, os controles das operações, gerenciamentos de riscos e suporte a governança. A auditoria interna não tem nenhuma responsabilidade operacional ou autoridade sobre qualquer atividade auditada, assim como não desenvolve e não instala sistemas ou procedimentos, nem exerce qualquer outra atividade que possa ser posteriormente auditada.

4 ESTRUTURA E PLANEJAMENTO

A atividade da auditoria interna da Daux SCD, em consonância com o art. 3º da Resolução CMN 4.879/20, é executada por empresa de auditoria independente devidamente habilitada e registrada no UNICAD, não sendo esta responsável por qualquer outra atividade que possa vir gerar conflito na independência e condução dos trabalhos. Cabe a Diretoria prover os meios necessários para que a atividade de

auditoria interna seja exercida adequadamente, devendo informar tempestivamente aos responsáveis pela atividade de auditoria interna a ocorrência de qualquer mudança material ocorrida na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos da SCD.

O responsável pela auditoria interna devidamente identificado no UNICAD reportar-se diretamente a Diretoria para relatar situações detectadas no decorrer dos trabalhos de auditoria. A nomeação, a designação, a exoneração ou a dispensa do responsável pela auditoria interna é aprovada pela Diretoria e comunicada ao Banco Central do Brasil – Bacen.

O planejamento da atividade de auditoria interna é realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria, considerando todos os fatores e riscos relevantes relativos às áreas, atividades, produtos e processos objeto da auditoria.

Anualmente os responsáveis pela atividade de auditoria interna encaminhará para aprovação da Diretoria o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, contendo os processos que farão parte do escopo da atividade de auditoria interna e o cronograma previsto para execução dos trabalhos de forma contínua e efetiva em conformidade com o artigo 5º da Resolução nº 4.879/20

5 EQUIPE DE AUDITORIA

Os membros da equipe de auditoria interna devem ter competência profissional, incluindo o conhecimento e a experiência de cada auditor interno e dos auditores internos coletivamente, de forma que a equipe de auditoria interna tenha capacidade de coletar, entender, examinar e autoridade para avaliar as informações (de funções próprias e de terceiros) e de julgar os resultados.

A Diretoria deve garantir permanente canal de comunicação com os auditores internos de modo que permita que esta aja corretivamente, de forma apropriada e tempestiva, em resposta às recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna. O responsável pela auditoria interna se reporta e presta contas a Diretoria sobre todas as questões relacionadas ao desempenho de suas atividades. Os auditores, componentes da equipe, estão obrigados ao dever de sigilo em relação a toda a informação a que tenham acesso no âmbito do exercício das funções devendo agir com discrição, imparcialidade, zelo, integridade e ética profissional. A cada trabalho específico da atividade de auditoria o responsável pela auditoria interna deve reunir-se com os demais membros da equipe de modo a estabelecer o planejamento e o plano de trabalho. Cabe ao responsável pela auditoria interna coordenar e supervisionar os trabalhos da equipe de auditoria acompanhando o seu andamento. É vedado aos membros da auditoria interna, atuar na auditoria de atividades pelas quais tenham tido responsabilidade, antes de decorridos, no mínimo, doze meses.

6 ESCOPO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Auditoria de controles internos efetua o acompanhamento a distância de forma contínua e efetiva através do monitoramento das operações mensais o que permite,

quando aplicável, a comunicação tempestiva à SCD sobre as análises massificadas efetuadas, e ao final do exercício apresentaremos o Relatório Anual de Auditoria Interna – RAAI contemplando o sumário do resultado dos trabalhos de auditoria com observações e recomendações, incluindo as providências tomadas pela administração da Daux SCD.

Compete a Auditoria na atividade de auditoria interna no desempenho de suas atividades, avaliar:

- a) A efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros;
- b) A confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
- c) A observância ao arcabouço legal, à regulamentação infra legal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da instituição;
- d) A salvaguarda dos ativos e as atividades relacionadas à função financeira da instituição;
- e) As atividades, os sistemas e os processos recomendados ou determinados pelo Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições de supervisão.

Em relação à estrutura de gerenciamento de riscos e à estrutura de gerenciamento de capital, o escopo da atividade de auditoria interna deve contemplar a avaliação da adequação e da efetividade, no mínimo:

- a) As políticas e as estratégias para o gerenciamento dos riscos de crédito, de mercado, operacional, de liquidez, socioambiental e demais riscos relevantes;
- b) Os sistemas, das rotinas e dos procedimentos para o gerenciamento de riscos;
- c) Os modelos para o gerenciamento de riscos, considerando as premissas, as metodologias utilizadas e o seu desempenho;
- d) O capital mantido pela instituição para fazer face aos riscos a que está exposta;
- e) O planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição;
- f) Outros aspectos sujeitos à avaliação da auditoria interna por determinação da legislação em vigor e da regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os auditores internos, no desempenho de suas funções, precisam observar os aspectos técnicos e procedimentos contemplados no Regulamento de Auditoria Interna.

Na realização da atividade de auditoria interna, serão observadas as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e, no que não for conflitante com

estes, aqueles determinados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Cabe ao diretor responsável pela da Atividade de Auditoria Interna rever periodicamente e proceder à atualização, quando necessária, deste Regulamento, sendo que, a proposta de reformulação e/ou atualização necessita ser enviada a Diretoria, responsável pela aprovação do documento e encaminhamento para aprovação da Assembleia Geral.

8 CONTROLE DE REVISÕES

Versão	Data	Alteração	Aprovado por
1	02/02/2021	Aprovação da versão 1	Diretoria
2	15/07/2024	Alteração de nome, logo, revisão, como base a Resolução CMN nº 4.879 de 23/12/2020.	Diretoria